

EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS - FUNESC 2016

A Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, José Lins do Rego, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei 4.315 de 04 de dezembro de 1981, e suas alterações, e do Regimento Interno da instituição, em seu inciso III do Art. 2º, publicado no Diário Oficial em Decreto nº 13.621 de 27 de abril de 1990, torna público o presente EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS – FUNESC 2016 para todo o Estado da Paraíba, nos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Promover a seleção de projetos que tenham como objetivo a ocupação do Teatro Paulo Pontes com espetáculos de dança, teatro, circo, e ocupação da sala 5 do mezanino 2 e do Teatro de Arena para ensaios com atividades relacionadas as artes cênicas.
- 1.2. A cessão de ocupação para o Teatro Paulo Pontes, nos períodos de abril, junho, agosto, novembro e dezembro de 2016, será implementada a partir da divulgação dos contemplados e da liberação das pautas definidas pela presidência da FUNESC.
- 1.3. A cessão de ocupação para ensaios da sala 5 do mezanino 2 de segunda a sábado de abril a novembro até 3 dias por semana em um dos três turnos.
- 1.4. A cessão de ocupação para ensaios no Teatro de Arena de segunda a quinta-feira por 2 dias de abril a novembro durante o turno da manhã.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. Estão habilitadas a participar do EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS – FUNESC 2016, empresas de produções artísticas, companhias, grupos, micro empresas e pessoa física que atue na área.
- 2.2. Cada proponente poderá concorrer com mais 1 (um) projeto de ocupação.
- 2.3. O concorrente de pessoa física ou jurídica poderá ser contemplado com até 1 (uma) ocupação do Teatro Paulo Pontes e 1(uma) ocupação de ensaio;
- 2.4. As apresentações dos espetáculos para adulto deverão iniciar às 20 horas e os espetáculos para a infância e juventude deverão iniciar às 17 horas. Caso o proponente sugira outro horário, deve ser informado na apresentação do projeto.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 3.2. Serão aceitas apenas inscrições enviados pelos Correios: Capital e região metropolitana com AVISO DE RECEBIMENTO; e demais municípios do estado via SEDEX.
- 3.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:
EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS – FUNESC 2016
Linguagem: Teatro, Dança ou Circo
Projeto: Nome
Modalidade: Ensaios ou Apresentações
FUNESC – Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural - DDAC.
Rua: Cloves Abdias Gomes de Almeida, nº 800 - Tambauzinho.
João Pessoa/PB - CEP: 58 042-100
- 3.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado

em 1 (uma) com todas as páginas enumeradas, em envelope único, fechado, e deve composto por:

- a) Ficha de inscrição contida no anexo 1;
- b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;
- c) Plano estratégico e cronograma da atividade a ser desenvolvida. Devem ser incluídos: perfil do público, expectativa do público a ser alcançado;
- d) Ficha técnica completa;
- e) Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto;
- f) Para a modalidade ENSAIOS o proponente deve comprovar atuação na área;
- g) Para a modalidade ESPETÁCULOS será necessária a seguinte documentação:
 - DVD do espetáculo na íntegra e sem cortes ou pelo link do espetáculo, release, mapa de palco, necessidades técnicas e informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

Parágrafo 1. Na modalidade ENSAIOS na proposta deve apresentar a finalidade do ensaio (Objetivo almejado), bem como uma contrapartida para a Fundação (apresentação de espetáculo, oficina, performance etc.)

3.5. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.6. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações.

3.7. O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Edital, bem como a autorização para publicação, uso e divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FUNESC.

3.8. O projeto só pode ser considerado inscrito com o comprovante dos Correios.

4. MODALIDADES DE OCUPAÇÃO:

4.1. Apresentação;

4.2. Ensaio;

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria da Presidente da FUNESC;

5.2. A Comissão de Seleção será presidida pela Direção da Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural - DDAC da FUNESC ou por um representante designado pelo Direção;

5.3. Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) excelência artística do projeto;
- b) qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) viabilidade prática do projeto;
- d) identidade do projeto, formação de público e democratização do acesso;
- e) conformidade com os objetivos do edital;

5.4. A Comissão de Seleção estabelecerá critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais, devidamente registrados em ata.

5.5. O projeto selecionado será divulgado nas redes sociais da FUNESC e na imprensa.

5.6. A comissão é soberana, portanto não caberá recurso;

5.7. O resultado final será homologado pela Presidência da Funesc e divulgado no Diário Oficial da Paraíba.

6. DOCUMENTOS PARA CONTRATO

6.1. O proponente do projeto selecionado deverá enviar à FUNESC, em no máximo 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação:

a) **PESSOA JURÍDICA**

- Ato Constitutivo (estatuto social ou equivalente) registrado em cartório quando necessário;
- Ata de eleição e posse do representante legal (quando necessário) registrada em cartório;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral na Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do representante;

b) **PESSOA FÍSICA**

- Cópia de CPF e RG;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual.

6.2. Ocorrendo desistência por parte do proponente contemplado, o mesmo deve comunicar a Fundação no prazo mínimo de 30 dias de antecedência; o não cumprimento deste prazo acarretará nas penalidades previstas no item 8.5.

6.3. Ocorrendo quais quer desistência outro proponente assumirá, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. No ato da contratação o proponente contemplado deverá se reunir com representantes da FUNESC para formatar o plano de mídia a ser executado;

7.2. Os documentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto;

7.3. O proponente contemplado compromete-se a respeitar as seguintes condições previstas referentes à obrigatoriedade de meia-entrada:

7.3.1. As pessoas com (60) sessenta anos ou mais têm desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor dos ingressos, bem como o direito ao acesso preferencial aos respectivos locais, de acordo com a Lei Federal nº 10.741/03.

7.3.2. Os jovens de até 29 (vinte e nove) anos pertencentes a famílias de baixa renda, os menores de 12 (doze) anos completos e os estudantes em geral têm direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor dos ingressos, em observância a Lei Federal nº 12.852/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.537/2015 c/c a Lei Estadual nº 9.669/12 e nº 9.877/12.

7.3.3. Os professores das redes públicas e privadas de ensino, em todas as suas modalidades, sendo incluídos os de cursinho de qualquer gênero, têm desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos, conforme a Lei Estadual nº 10.379/14.

7.3.4. O profissional músico devidamente credenciado pelo Conselho Regional da Paraíba – Ordem dos Músicos – Seção Paraíba fica isento da cobrança de entrada, por força da Lei Estadual 7.288, de 27 de dezembro de 2002.

7.3.5. As pessoas com deficiência terão direito ao benefício da meia-entrada mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria ou na entrada do local de realização do evento, dos documentos previstos no Art. 6º, incisos I e II, da Lei 12.933/2013 regulamentada pelo Decreto nº 8.537/2015.

7.4. O valor pretendido de ingresso deve ser apresentado no ato da contratação;

7.5. Será retido pela FUNESC 10% (dez por cento) sobre o valor bruto arrecadado na bilheteria.

7.5.1. O participante deve conceder à FUNESC o número de cortesias relativas a 5% (cinco por cento) da capacidade da unidade cultural em questão, conforme legislação em vigor.

7.6. No caso de apresentações de espetáculos, caberá ao proponente contemplado a liberação dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc) que deverá encaminhar à Funesc juntamente com toda a documentação exigida no item 6.1;

7.7. Para a ocupação de ESPETÁCULOS, caberá ao proponente o pagamento de ISS.

7.8. Desde já o proponente contemplado permitirá que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funesc para incorporação deste material ao acervo da fundação, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação do EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS – FUNESC 2016, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

7.9. Se em qualquer atividade programada para ESPETÁCULOS houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, deverá apresentar documento de autorização dos pais ou responsáveis antes da estreia;

7.10. Na hipótese do não atendimento do acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente contemplado será responsável pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funesc não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funesc.

8.2. As especificações técnicas do Teatro Paulo Pontes estão no anexo 2;

8.3. A Funesc não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto selecionado, sendo essas de total responsabilidade do seu proponente contemplado.

8.4. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

8.5. O proponente contemplado que não executar o projeto selecionado ou descumprir com as regras estabelecidas neste edital, ficará inabilitado de participar de qualquer edital da FUNESC de até 2017 e será multado no valor da pauta do teatro;

8.6. O selecionado autoriza, desde já, ao Governo do Estado da Paraíba e a Funesc o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar

oportuno, sem qualquer ônus, nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades do projeto selecionado.

8.7. As montagens deverão ser realizadas pela equipe técnica em conjunto com o técnico do grupo;

8.8. É de responsabilidade do proponente contemplado zelar e preservar o equipamento ocupado por ele e seu grupo;

8.9. A Funesc não arcará com quaisquer recursos financeiros, humanos e/ou materiais para apresentações e ensaios;

8.10. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na DDAC da Funesc, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. Caso não retirem, os projetos serão descartados;

8.11. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital, serão decididos pela Presidência da Funesc - PB, após requerimento, com apreciação prévia da DDAC, ficando desde logo eleito o foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir eventuais questões relativas à este Edital.